

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.005.2017.00-2017

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Gestor do Contrato

CONTRATADA

Empresa: Nexus Consultoria de Projetos LTDA | CNPJ: 24.875.017/0001-50
Responsável: Roberto Luis de Arruda

RESUMO DO OBJETO

Prestação de serviços profissionais, sem exclusividade, de Representação e Articulação Institucional junto ao Governo Federal, Congresso Nacional e ao Movimento Municipalistas, previstos nos cronogramas da CNM para 2017, em especial, os seguintes projetos:

1. Ampliação e fidelização dos Municípios Contribuintes;
2. Implementações de ações institucionais e articulação da Rede Municipalista;
3. Promoção do Projeto Urbem juntos a organizações, empresas e Municípios;
4. Aproximação institucional e implementação de ações junto aos Vereadores.
5. Apoio aos demais Projetos Prioritários.

CONTRATO

Número: 05/2017
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/02/2017 | Término: 31/01/2018

JUSTIFICATIVA

A consultoria é necessária para apoiar a CNM nas ações de articulação institucional, atuação essa, imprescindível para a consecução das ações dos projetos prioritários, previstos na Estratégia da entidade.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º, IX, do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor de contrato inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos.

A empresa demonstrou qualificação e certificação técnica para realização de serviços na área e possui em seu quadro de sócios, consultores com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada de articulação política, em especial, junto ao Movimento Municipalista.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa

Sede: SCRS 505 bloco C 3º andar • Cep 70350-530 • Brasília – DF • Tel: (61) 2101-6000
Escritório: Rua Marcílio Dias nº 574 – Bairro Menino de Deus • Cep 90130-000 • Porto Alegre/RS • Tel: (51) 3232-3330